

## ANEXO II

## ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES		
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c)= (a+b)
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	769	0	769
<b>TOTAL</b>	<b>769</b>	<b>0</b>	<b>769</b>

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO****PORTARIA Nº 370, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010**

Dá nova redação ao § 2º do art. 2º da Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - O § 2º do art. 2º da Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
§ 2º As importâncias devidas deverão ser recolhidas previamente em DARF, código de receita nº 0046 - Permissão de Uso - SPU, observando-se na fixação do valor o prazo estabelecido para a utilização a título precário do imóvel de domínio da União.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

**Ministério do Trabalho e Emprego****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA****PORTARIA Nº 258, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46220.004884/2010-68. Resolve:

Conceder autorização a empresa Celulose Irani S/A, inscrita no CNPJ sob nº 92.791.243/0001-03, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à BR 153, Vila Campina da Alegria, Vargem Bonita/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 36 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA  
Substituto**PORTARIA Nº 259, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46305.001133/2010-50. Resolve:

Conceder autorização a empresa Circulo S/A, inscrita no CNPJ sob nº 84.043.009/0001-70, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Dr. Nereu Ramos, nº 360, Centro, em Gaspar/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa

Requerente, observar o horário constante às folhas 437 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA  
Substituto**PORTARIA Nº 260, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46220.004885/2010-11. Resolve:

Conceder autorização a empresa Celulose Irani S/A, inscrita no CNPJ sob nº 92.791.243/0002-94, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à BR 153, Vila Campina da Alegria, em Vargem Bonita/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 02 e 043 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA  
Substituto**PORTARIA Nº 261, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46305.001176/2010-35. Resolve:

Conceder autorização a empresa Fabitex Têxtil Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 85.164.366/0001-59, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Luigi Sardagna, nº 301 - Centro - Rodeio/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 04 e 56 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA  
Substituto**PORTARIA Nº 262, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46305.001174/2010-46. Resolve:

Conceder autorização a empresa Açoterra Indústria e Comércio de Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.301.007/0001-06, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Avenida Presidente Kennedy, nº 635, Centro, em Rodeio/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 014, 037 e 038 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA  
Substituto**PORTARIA Nº 263, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46305.001830/2010-19. Resolve:

Conceder autorização a empresa Dudalina S/A, inscrita no CNPJ sob nº 85.120.939/0005-76, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Curt Hering, nº 1849 - Centro - Presidente Getúlio/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01, 12 e 13 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA  
Substituto**PORTARIA Nº 264, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46220.004886/2010-57. Resolve:

Conceder autorização a empresa Celulose Irani S/A, inscrita no CNPJ sob nº 92.791.243/0014-28, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à BR 153, Vila Campina da Alegria, em Vargem Bonita/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 032 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA  
Substituto



## PORTARIA Nº 265, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46220.004890/2010-15. Resolve:

Conceder autorização a empresa Elian Indústria Têxtil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.698.085/0001-98, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Manoel Francisco da Costa, nº 215 - Vieiras - Jaraguá do Sul/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante a folha 09 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA  
Substituto

## PORTARIA Nº 266, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46305.001175/2010-91. Resolve:

Conceder autorização a empresa Rod' Malhas Têxtil Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 85.272.235/0001-95, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Avenida Presidente Kennedy, nº 1121, Bairro Glória, em Rodeio/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 02 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA  
Substituto

## PORTARIA Nº 267, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46220.005777/2010-57. Resolve:

Conceder autorização a empresa Guarú Indústria e Comércio de Confeções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.343.230/0001-65, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rodovia BR 280, nº 15.632, Bairro Imigrantes, em Guarimirim/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 023 e 024 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA  
Substituto

## PORTARIA Nº 268, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46305.001828/2010-31. Resolve:

Conceder autorização a empresa Dudalina S/A, inscrita no CNPJ sob nº 85.120.939/0004-95, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à BR 470, KM 50, nº 7.109 - Fortaleza - Blumenau/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01, 11 e 12 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA  
Substituto

## PORTARIA Nº 269, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46305.001829/2010-86. Resolve:

Conceder autorização a empresa Dudalina S/A, inscrita no CNPJ sob nº 85.120.939/0004-67, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado à Rua Professor Simão Hess, nº 341, Salto, em Luis Alves/SC, nos exatos termos prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01 e 06 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº.47544.001061/2010-91, resolve:

Conceder autorização à empresa ELEKEIROZ S/A, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado na Rua Dr. Edgardo de Azevedo Soares, nº 392, Município: Várzea Paulista, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto N.º 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

## DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 9 de dezembro de 2010

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46218.015816/2009-30
Entidade	Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre.
CNPJ	92.248.210/0001-11
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 669 /2010

Processo	46260.006963/2009-01
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas - SINTRACOO/ SP-MG
CNPJ	00.317.406/0001-00
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 670 /2010

Processo	46211.003915/2010-72
Entidade	Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbanos, Próprios, Vias Rurais, Públicas e Areas Internas no Estado de Minas Gerais - MG.
CNPJ	17.434.788/0001-47.
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 671 /2010

Processo	46215.484318/2009-63
Entidade	Sindicato dos Professores da Região dos Lagos - SINPRO LAGOS/RJ.
CNPJ	39.526.363/0001-09
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 672 /2010

Processo	46203.004971/2009-90
Entidade	Sindicato das Indústrias da Transformação e da Impressão Gráfica no Estado do Amapá - SIGAP
CNPJ	34.927.301/0001-87
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 674 /2010

Processo	46203.017309/2009-08
Entidade	Federação das Indústrias do Estado do Amapá - FIEAP/AP
CNPJ	34.871.889/0001-02
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 675 /2010

Processo	46000.013534/2003-58
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Belém do Pará (Inclusive Pesquisa de Minérios).
CNPJ	04.976.064/0001-83
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 676 /2010

Processo:	46202.002424/2010-13
Entidade:	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Plásticas, Químicas e Farmacêuticas de Manaus/AM
CNPJ:	04.667.879/0001-80
Fundamento:	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 713 /2010

Processo	46206.016051/2009-94
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação da Região do Entorno do DF - SINDTRAINAL
CNPJ	36.863.231/0001-76
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 714 /2010

Processo	46218.002578/2010-36
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Canela-RS
CNPJ	90.615.378/0001-92

Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 715 /2010
------------	---

Processo	46211.000814/2010-40
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbanos, Vias Internas e Públicas de Barbacena e Região- MG
CNPJ	19.573.716/0001-06
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 716 /2010

Processo	46201.004502/2010-24
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado de Alagoas - Sindicato dos Radialistas de Alagoas
CNPJ	12.319.042/0001-79
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 717 /2010

Processo	46258.003784/2009-53
Entidade	Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Adamantina e Região -SINCO-MERCIO Nova Alta Paulista- SP
CNPJ	57.320.277/0001-19
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 718 /2010

Processo	46202.005806/2010-07
Entidade	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privado do Estado do Amazonas-SINEPE/AM
CNPJ	04.945.473/0001-12
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 719 /2010

Processo	46062.001134/2009-61
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Município de Angra dos Reis - STTRMAR/RJ
CNPJ	08.357.106/0001-59
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 720 /2010

Processo	46202.003988/2010-73
----------	----------------------

Entidade-Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Pesquisa, Exploração, Perfuração, Produção, Refino, Armazenagem, Transporte, Produção de Biocombustíveis, Transferências de Petróleo e seus Derivados e de Gás Natural, Geração de Energia Oriunda de Petróleo, Petroquímica, Química, Bioenergia, e Empresas Prestadoras de Serviço nas Aludidas Atividades Econômicas de Petróleo, Petroquímica e Biocombustíveis nos Setores Públicos e Privados do Estado do Amazonas - SIN-DIPETRO-AM.

CNPJ	04.627.543/0001-94
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 721 /2010

Processo	46218.002376/2010-94
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Privado dos Vales do RS - SINTEP VALES.
CNPJ	88.369.574/0001-82
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 722 /2010

Processo	46215.190291/2008-60
Entidade	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro.
CNPJ	42.591.099/0001-93
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 723 /2010

Processo	46215.018177/2010-28
Entidade	Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Trabalhadores na Saúde de Campos dos Goytacazes -RJ
CNPJ	29.250.875/0001-23
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 724 /2010

Processo	46000.024095/2005-71
----------	----------------------

Entidade-SINDIBOMBEIROS - Sindicato dos empregados e trabalhadores, dos bombeiros civis, brigadista particular, bombeiro civil líder, bombeiro civil mestre, bombeiro civil de aeroporto, bombeiro civil condutor de ambulância ou veículo de emergência e combate a incêndio, instrutor em curso de formação de bombeiro civil, inspetor de bombeiro civil, brigadista voluntariado, socorrista civil, salva vida civil, regatista civil, monitores aquáticos, defesa civil, assistência aos usuários em vias públicas, controlador de prevenção de risco, instalador de equipamento de prevenção de risco, inspetor de prevenção de riscos e instalador de equipamentos de prevenção de combate a incêndio das empresas, das empresas de prestação de serviços a terceiros, dos condomínios industriais, dos condomínios comerciais e dos condomínios residenciais, que trabalham como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedade de economia mista ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio do estado de São Paulo.

CNPJ	60.899.879/0001-87
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 725 /2010

Processo	46223.000106/2010-70
Entidade	Federação interestadual dos Empregados em Turismo e Hospitalidade dos Estados do Maranhão e Piauí.
CNPJ	23.702.053/0001-50
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 726 /2010

Processo:	46204.009416/2009-44
Entidade:	SINDILIMP-BA- Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas do Estado da Bahia
CNPJ:	32.700.148/0001-25
Fundamento:	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 727/2010

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46222.004082/2010-38
Entidade	Sindicato dos Nutricionistas no Estado do Pará - SINDNUT/PA
CNPJ	11.885.526/0001-12
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Pará
Categoria Profissional	Profissionais Nutricionistas Graduados em Nível Superior

Processo	46205.004000/2010-63
Entidade	Sindicato Interestadual das Empresas do Comércio de Locação de Bilhares e Sinucas dos estados do Ceará, Maranhão, Pará e Piauí - SIELBES
CNPJ	11.679.460/0001-04
Abrangência	Interestadual
Base Territorial	Ceará, Maranhão, Pará e Piauí
Categoria Econômica	das Empresas do Comércio de Locação de Bilhares e Sinucas.

Processo	46000.002790/2004-09
Entidade	Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado do Ceará - SIESE-CE
CNPJ	12.514.753/0001-02
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Ceará
Categoria econômica	Empresas do Ramo de Sistemas Eletrônicos de Segurança, de modo geral, abrangendo as atividades de Comercialização de Produtos, Prestação de Serviços, Projetos, Instalações, Manutenção, Monitoramento, Inspeção Técnica e Assistência Técnica de Sistemas Eletrônicos não abrangidos pela Lei 7.102/83.

Processo	46293.001479/2010-34
Entidade	SINCOVANE - Sindicato do Comércio Varejista e Assemelhados de Nova Esperança-PR
CNPJ	11.443.664/0001-41
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Nova Esperança- PR

Categoria econômica: Categoria econômica a saber comerciais, feirantes, lojistas, mercados, supermercados, vendedores ambulantes e trabalhadores autônomos, que se dedicam às seguintes atividades e serviços, sendo do comércio varejista no ramo de alimentos e acessórios para criação de animais, açougues, agências funerárias alimentos, animais para criação doméstica, aparelhos e equipamentos para comunicação, armários, artefatos de couro e peles, artefatos de madeira, artefatos de tecidos, artesanatos, artigos desportivos, artigos de escritório, vestuário, tecidos, artigos religiosos, bancas de jornais, bazares, bebidas, bicicletas triciclos, bijuterias, loterias, brinquedos, caça e pesca, calçados, hidráulica, combustíveis e lubrificantes, discos e fitas, farmácias e drogarias, eletrônicos, informática, feiras livres, ferragens, ferramentas, flores, fogos, laticínios, livrarias, livros, magazines, materiais de construção, materiais fotográficos, materiais para pintura, máquinas e equipamentos para uso na agropecuária, móveis, óticas, padarias, papelaria, peixarias, perfumarias, plantas, plásticos, produtos de conservação e limpeza, metalúrgicos, produtos químicos, produtos veterinários, rações, relojoarias, biscoitos, massas alimentícias, sorvetes, revistas e outras publicações, suprimentos de informática, tintas, veículos novos e usados, vidros e vitrais.

Processo	46215.015844/2010-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Tintas e Vernizes, de Fabricação, Beneficiamento e Transformação de Vidro, Cristal, Espelho, Fibras, Lã de Vidro e Ótica do Município de São Gonçalo - RJ
CNPJ	11.749.571/0001-40
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São Gonçalo- RJ
Categoria Profissional	dos Trabalhadores nas Indústrias de Tintas e Vernizes, de Fabricação, Beneficiamento e Transformação de Vidro, Cristal, Espelho, Fibras, Lã de Vidro e Ótica

ZILMARA DAVID DE ALENCAR